



DECRETO LEGISLATIVO Nº 1337

de 24 de março de 2014

Institui o Comitê Gestor Municipal de Políticas para Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município, D E C R E T A:

Art. 1º.

Fica instituído o Comitê Gestor Municipal de Políticas Para a Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento e Acesso à Documentação Básica, instância máxima municipal de deliberação e definição das diretrizes do compromisso nacional pela erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica no Município de Corumbá vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

1º

Para fins do presente Decreto os termos “Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica” e “Comitê” se equivalem.

2º

O Comitê terá como finalidade planejar, implementar, monitorar e avaliar as ações, através de metas anuais, para a erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica.

Art. 2º.

O Comitê, órgão deliberativo, normativo e consultivo terá os seguintes objetivos:

I.

erradicar o sub-registro civil de nascimento, por meio da realização de ações de mobilização para o registro civil de nascimento;

II.

fortalecer a orientação sobre documentação básica;

III.

ampliar a rede de serviços de registro civil de nascimento e documentação básica, visando a garantir mobilidade e capilaridade;

IV.

aperfeiçoar o sistema municipal de registro civil de nascimento, garantindo capilaridade, mobilidade, informatização, uniformidade, padronização e segurança ao sistema;

V.

mediar junto aos órgãos responsáveis o acesso gratuito ao registro civil de nascimento, ao Registro Geral-RG, ao Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e à Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

Art. 3º.

O Comitê será integrado por um representante, titular e suplente, de cada órgão a seguir indicado:

I.

Cartório 2º Ofício;

II.

Secretaria Municipal da Saúde;

III.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

IV.

Secretaria Municipal da Educação;

V.

Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESAI;

VI.

Fundação Nacional do Índio - FUNAI;

VII.

Conselho Tutelar;

VIII.

Câmara Municipal de Corumbá;

IX.

Posto de Identificação da Polícia Civil;

X.

Gerência de Políticas Para a Mulher;

XI.

Gerência de Políticas para Igualdade Racial;

1º

Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelo órgão ao qual se vinculam e serão designados por ato do Prefeito.

2º *Poderão ainda participar, como convidados, entidades públicas, privadas ou da sociedade civil, não integrantes do Comitê, atuantes na área objeto deste Decreto, com a finalidade de contribuir para a discussão, consecução e acompanhamento das ações executadas, dentre elas:*

I.

Marinha do Brasil;

II.

Inspetoria Receita Federal;

III.

Defensoria Pública de Corumbá;

IV.

17º Batalhão de Fronteira Batalhão Antonio Maria Coelho;

V.

Cartório Eleitoral da 7ª Zona;

3º

Os representantes convidados dos setores acima identificados serão indicados pelo órgão ao qual se vinculam e designados por ato do Coordenador do Comitê.

Art. 4º.

Compete ao Coordenador:

I.

convocar e presidir as reuniões do Comitê;□

II.

representar externamente o Comitê ou designar um representante;

III.

promover a articulação entre os órgãos integrantes do Comitê;

Art. 7º.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 24 de março de 2014.

PAULO DUARTE Prefeito Municipal
